



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3517505.402.00000419/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 080/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0123/2024**

**COM TRATAMENTO DIFERENCIADO NO CERTAME PARA ME/EPP/MEI/COOPERATIVA**

**I – PREÂMBULO**

1.1 – O **MUNICÍPIO DE GUAPIÁÇU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 45.728.326/0001-78, com Sede na Avenida Abrahão José de Lima, nº 572, Centro, CEP: 15.110-000, Guapiáçu, Estado de São Paulo, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, senhor **JEAN CARLOS VETORASSO**, através do pregoeiro e equipe de apoio nomeados pelo **Portaria nº 24.426 de 15 de fevereiro de 2024**, observadas as disposições contidas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, **Decreto, Lei Complementar 123/2006**, alterada pela **Lei Complementar 147/2014**, **Decreto Federal nº 8.538/2015**, e **Decreto Municipal nº 2.731, de 22 de janeiro de 2024**, com suas alterações, torna público a realização da seguinte licitação:

- **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**
- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE MENOR PREÇO POR LOTE**
- **MODO DE DISPUTA ABERTO**
- **SEM CARÁTER SIGILOSO QUANTO AOS VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS**
- **INTERVALO DE VALORES PARA LANCES: R\$ 0,01**
- **INTERVALO DE TEMPO PARA LANCES: 5 SEGUNDOS**

**1.2 - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 15/10/2024.**

**1.3 - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 15/10/2024.**

**1.4 - LOCAL DA DISPUTA: <http://187.8.185.250:8079/comprasedital/>**

**1.5 – MODO DE DISPUTA ABERTO:**

1 - A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

2 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

3 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida na prorrogação, a sessão pública será encerrada automaticamente.



4 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**1.6 - REFERÊNCIA DE TEMPO:** para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

## **II - DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto do presente pregão o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO**, destinada aos Departamentos do município de Guapiáçu, pelo prazo de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações do Termo de Referência, Anexo I deste edital.

## **III – DO ACESSO AO AMBIENTE VIRTUAL PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

3.1 - O **certame será realizado através do sistema de SCPI – Portal de Compras do Município**, conforme link de acesso constante no site **<http://187.8.185.250:8079/comprasedital/>** em sessão pública, por meio da internet.

3.2 – O ambiente virtual onde a sessão será realizada acessa-se pelo link **<http://187.8.185.250:8079/comprasedital/>** onde são utilizados recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

3.3 – Os interessados em participar da licitação, deverão solicitar a chave de acesso para o pregão eletrônico através do **<http://187.8.185.250:8079/comprasedital/>**

3.4 – Após receber a chave de identificação/acesso ao Sistema, poderá verificar os editais de pregão eletrônico abertos pelo Município e começar a cadastrar propostas e inserir documentos.

3.5- Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

## **IV - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1 - Poderão participar todas as pessoas jurídicas que estiverem de acordo com o presente edital.

4.2 - **Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato**, direta ou indiretamente:

1 - consórcio, uma vez que o objeto não se reveste de alta complexidade, tampouco é de grande vulto econômico e não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação, podendo gerar graves



- repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade;
- 2 - quem esteja em recuperação judicial (exceto as que apresentarem o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula 50<sup>1</sup> do TCE SP) ou extrajudicial;
  - 3 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados (A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade);
  - 4 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade);
  - 5 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta com declaração de inidoneidade ou suspensão de licitar e contratar com o Município, bem como será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
  - 6 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - 7 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
  - 8 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 4.2.1 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

---

<sup>1</sup> **SÚMULA Nº 50** - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital



4.3 – Serão concedidos **COM TRATAMENTO DIFERENCIADO** os benefícios do Decreto Federal nº 8.538/2015.

## **V - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

5.1 - Os **pedidos de esclarecimentos e impugnação**, deverão estar devidamente datados, com endereço completo da pessoa jurídica, nome e qualificação do representante legal, juntamente com documento que comprova poderes para atuar em nome de pessoa jurídica, se for caso, e documento que identificação (CPF), devendo ambos os pedidos serem através do e-mail: **licitacao@guapiacu.sp.gov.br**, sendo:

### **5.2 Esclarecimentos**

1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, **até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**.

2 - O **pregoeiro responderá** aos pedidos de esclarecimentos no **prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido**, e poderá requisitar subsídios formais aos órgãos técnicos.

3 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

### **5.3 - Impugnação**

1 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, **até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**.

2 - A impugnação não possui efeito suspensivo e **caberá ao pregoeiro**, auxiliado pelos órgãos técnicos, **decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação**.

3 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4 - Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

5.4 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

## **VI- DO CREDENCIAMENTO E EFETIVA PARTICIPAÇÃO**

6.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão, deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, a ser solicitada através do link: **http://187.8.185.250:8079/comprasedital/**

6.2 - O encaminhamento de proposta e documentos de habilitação pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações



que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

## VII – DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - As propostas, bem como os documentos de habilitação, **DEVERÃO SER ENCAMINHADAS DE FORMA CONCOMITANTE**, nos termos do artigo 26, do Decreto Federal nº 10.024/2019, e serão recebidas até o horário previsto.

7.2 – A proposta postada no sistema para fins de lances, deve ser efetuada com **VALOR POR LOTE**, respeitando-se os valores estimados da licitação e as descrições exigidas no edital, bem como os critérios abaixo.

a) - cotados em moeda corrente nacional;

b) – **nos preços deverão estar incluídas todas as despesas** com: tributos/taxas, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, incluídos os trabalhistas e sociais, de acordo com a Súmula 10<sup>2</sup> do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente de: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

7.3 – A proposta postada junto com os documentos de habilitação, deverá respeitar as descrições e o modelo do Anexo III, bem como constar:

a) - valores em moeda corrente nacional;

b) – colocar o valor unitário e total com até duas casas decimais após a vírgula.

c) – incluir todas as despesas com frete, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, como os trabalhistas e sociais, de acordo com a Súmula 10<sup>3</sup> do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente de: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

7.4 - É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas.

7.5 - Os documentos a serem apresentados/postados de habilitação, juntamente com a proposta, independente se a pessoa jurídica será vencedora ou não, são os seguem:

### 1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Em se tratando de empresário individual**, registro na Junta Comercial;

b) **Em caso de sociedade empresária**, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores.

c) **Em caso de sociedade simples**, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração; e,

<sup>2</sup> Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante.

<sup>3</sup> Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante.



**d) decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.**

e) **MEI – Microempreendedor Individual**, comprovante de inscrição

1.1 - Os documentos acima citados deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

**2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);
- d) regularidade com a Fazenda Estadual, referente ao I.C.M.S.;
- e) regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, tributos mobiliários;
- f) regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) regularidade perante a Justiça do Trabalho; e
- h) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, **conforme Anexo II.**

2.1 – Em todos os casos supra, será aceita certidão positiva com efeito de negativa, bem como a comprovação da regularidade fiscal deverá ser referente à atividade exercida pela licitante e aos tributos que a ela incidem.

**3 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA**

- a) Certidão Negativa de feitos sobre falência ou recuperação judicial <sup>4</sup> (exceto as que apresentarem o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula 50<sup>5</sup> do TCE SP), expedida pelo distribuidor da sede do licitante com data não superior a **6 meses** da data da convocação;

**4 – OUTROS DOCUMENTOS.**

- a) a declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, **Anexo V.**

<sup>4</sup> SÚMULA Nº 50 do TCE/SP- Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

<sup>5</sup> SÚMULA Nº 50 - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital



b) – Declaração de que está ciente que na sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

## **5 – QUANTO À APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELAS MICROEMPRESAS/EMPRESAS DE PEQUENO PORTE/MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS/SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO.**

### **1 - Além dos documentos constantes exigidos acima, deverá ser apresentado:**

a) – Declaração sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos [art. 42](#) ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, de acordo com o artigo 13, §2º do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, que deverá ser assinada por seu representante legal, Anexo IV.

## **6 – DA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL.**

a) - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida **para efeito assinatura de ata**, e não como condição para participação na licitação.

b) - Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal, será assegurado **prazo de cinco dias úteis**, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa para a regularização da documentação, para a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, **sendo que o prazo inicia-se da divulgação do resultado da fase de habilitação**, na licitação na modalidade pregão.

c) - A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.

d) - A não regularização da documentação no prazo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura ou revogar a licitação.

## **7 – OBSERVAÇÕES**



**1 - Preferencialmente os licitantes deverão encaminhar documentos que tenham autenticação digital, e, caso os mesmos não tenham, se comprometem em apresentar cópia fiel dos originais, bem como que os documentos sejam atualizados e correspondam com a realidade, sob pena de sofrer as sanções cabíveis, de acordo com a legislação civil e penal.**

2 - Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente referentes ao mesmo CNPJ apresentado para a proposta, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais;

3 - As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo **6 meses** da data de emissão; e,

4 - Toda documentação deve estar assinada por pessoa devidamente habilitada, devendo haver comprovação da seguinte forma:

1 - **Tratando-se de representante legal:** o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (que já integra a habilitação jurídica); e,

2 - **Tratando-se de procurador:** a PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante onde constam poderes para praticar atos pertinentes ao certame em nome da proponente.

## **VIII - DA SESSÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

8.1. - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que serão feitos de forma simultânea para os itens. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, devendo se atentar para as seguintes regras:

- **INTERVALO DE VALORES PARA LANCES: R\$ 0,01**
- **INTERVALO DE TEMPO PARA LANCES: 5 SEGUNDOS**

8.2 - Os lances devem ser efetuados **COM VALOR POR LOTE**, devendo o licitante estar ciente que devem conter os seguintes critérios: com até duas casas decimais após a vírgula e todas as despesas com frete, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, incluídos os trabalhistas e sociais, de acordo com a Súmula 10<sup>6</sup> do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente de: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

8.3 - É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas,

8.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

8.5 - O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

---

<sup>6</sup> Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante.



#### 8.6 - **Desconexão do sistema na etapa de lances**

1 - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

2 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro **persistir por tempo superior a dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.7 - O sistema informará a proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.8 - Caso não haja etapa de lances, apenas ficarem as propostas postadas inicialmente e houver valores idênticos, prevalecerá a proposta postada primeiro, considerando-se dia e horário.

#### **8.9 - Para julgamento será adotado o critério MENOR PREÇO POR LOTE.**

8.10 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

### **IX – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ATUALIZADA APÓS OS LANCES**

9.1 - Após os lances, deverão ser encaminhados **em até 24 horas, após o último lance, excluindo-se o dia da sessão, o que segue:**

1.1 - **PROPOSTA ATUALIZADA:** considerando o valor do último lance ofertado, através do seguinte endereço eletrônico: **licitacao@guapiacu.sp.gov.br**.

### **X - DOS RECURSOS**

10.1 – **Após o término da fase de habilitação será aberto tempo para intenção de recursos, caso tenha intenção de recurso, deverá o interessado se manifestar no SISTEMA PORTAL COMPRAS de forma imediata, quando então, será aberto prazo recursal de 3 (três) dias úteis, e, após, contrarrazões, no mesmo prazo.**

10.2 - As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados na Seção de Licitação, podendo ser requerida também através do **e-mail: licitacao@guapiacu.sp.gov.br**.

10.3 - A falta de manifestação do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação ao vencedor do certame.

10.4 - Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo e deverão respeitar os ditames legais.



10.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento por meio eletrônico.

10.7 - Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

## **XI - DA ADJUDICAÇÃO; DA HOMOLOGAÇÃO; E DA ASSINATURA DA ATA/TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

11.1. - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação.

11.1.1 – O certame apenas será homologado/adjudicado para as pessoas jurídicas que atuarem no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

11.2 - Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo Município, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste edital.

**11.3 - O(s) vencedor(es) quando notificado(s), deverão assinar a Ata de Registro de preços/ termo de ciência e notificação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis.**

11.4 - Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.5 – A recusa injustificada em **assinar a ata de registro de preços**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, **sendo que este disposto se aplica inclusive aos licitantes remanescentes**, que não aceitarem a convocação, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

## **XII – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1 – O Sistema de Registro de Preços regula-se pelo **Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei Federal nº 14.133/2021**.

12.2 – A existência do Registro não obriga a Administração a efetivar as contratações por esse meio, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado à detentora da Ata o direito de preferência em igualdade de condições.

12.3 – É vedada a aquisição do produto por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que este se recuse a fornecer.



12.4 - Uma vez registrados os preços, a Administração poderá convocar a detentora do Registro a fornecer os bens respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços.

### **XIII – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.**

13.1 – Não haverá revisão dos valores registrados via de regra, podendo haver análise de caso pontual pela Administração.

### **XIV – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

14.1 - Os serviços deverão ser prestados sempre que necessário, de acordo com a solicitação e a necessidade, conforme anexo I.

14.1.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência/validade de 1 ano, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso

14.2 - Qualquer falha que ocorrer no fornecimento do objeto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora, sendo que será recusada a entrega que não estiver de acordo com o termo de referência da licitação.

14.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir com as especificações do edital, a mesma estará deixando de cumprir o objeto, devendo sofrer as sanções cabíveis, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro.

14.4 – O fornecimento do objeto da licitação será efetuado independentemente de contrato formal, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

14.5 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

### **XV - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

15.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após emissão de nota fiscal/documento equivalente, que deverá conter o **número da licitação**, devendo a Administração certificar que a pessoa jurídica esta regular com suas obrigações tributárias, encargos trabalhistas e sociais.

15.2 – As notas fiscais/documento equivalente deverão ser encaminhados para os **e-mails: saudecompras@guapiacu.sp.gov.br, compras@guapiacu.sp.gov.br, patio@guapiacu.sp.gov.br, social@guapiacu.sp.gov.br, cultura@guapiacu.sp.gov.br e educacao@guapiacu.sp.gov.br.**

15.3 – Será considerado atraso no pagamento, se **decorrido 2 (dois) meses**, contados da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, não houve adimplemento da obrigação pela Administração, o que



incidirá correção monetária sobre o valor devido utilizando-se o IPCA; juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, e multa no valor de 10% da nota fiscal.

15.4 – O disposto no item 15.3, não se aplica em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

## **XVI - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1 – O detentor do registro será responsabilizado administrativamente se cometer as seguintes infrações, assegurado o contraditório/ampla defesa:

- 1 - Dar causa à inexecução parcial da ata;
- 2 - Dar causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 3 - Dar causa à inexecução total da ata;
- 4 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 5 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida;
- 7 - Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução;
- 8 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos;
- 10 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2 – Caso cometa alguma infração, poderá ser aplicada ao responsável as seguintes sanções:

- 1 - Advertência;
- 2 – Multa, de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato
- 3 - Impedimento de licitar e contratar;
- 4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- 1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 2 - As peculiaridades do caso concreto;
- 3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle; e,



16.4 – O atraso injustificado para executar o objeto contratual, ensejará em multa de mora de 1% do valor contratual por dia.

16.5 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

## **XVII – FORO**

17.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Rio Preto - SP, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

## **XVIII – ANEXOS DO EDITAL**

I – Termo de Referência/Preço Médio e Estudo Técnico Preliminar (Apêndice A);

II – Declaração (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

III – Forma de elaboração da proposta;

IV – Modelo referencial de declaração de enquadramento na situação de microempresas/empresas de pequeno porte/microempreendedores individuais/sociedades cooperativas de consumo;

V – Modelo referencial de declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas e em outras normas específicas; e,

VI - Ata de Registro de Preços.

## **XIX - DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1 – Estabelece-se ao participar do certame implicará a aceitação de todas as disposições editalíssimas;

19.2 – Assegura-se ao **Município** o direito de:

1 - Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

2 - Revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

3 - Adiar a data da sessão pública;

4 - Adquirir ou não os itens objeto da licitação;

**19.3 – As licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.**

19.4 – Na **contagem dos prazos** excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, sendo que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no órgão ou na entidade.

19.5 - **Cópias deste edital poderão ser obtidas através do seguinte endereço:**

**[http://187.8.185.250:8079/Transparencia/após clicar em licitações e contratos e apertar a opção-licitações.](http://187.8.185.250:8079/Transparencia/após clicar em licitações e contratos e apertar a opção-licitações)**



19.6 - Reserva-se ao pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

19.7 - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a data da abertura desta licitação;

b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

19.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão, assim como casos análogos serão tratados da mesma forma.

19.9 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do registro de preços.

19.10 - Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou cancelar o item ou revogar a licitação.

19.11 - Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último.

19.12 - À critério da Administração o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

19.13 – Eventuais notificações e publicações serão publicadas em imprensa oficial.

19.14 - Expede-se o presente edital cumprindo-se o princípio da publicidade.

**Guapiacu/SP, 23 de setembro de 2024.**

---

**JEAN CARLOS VETOFRASSO**  
**PREFEITO**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA / PREÇO MÉDIO**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Constitui objeto do presente pregão o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO**, destinada aos Departamentos do município de Guapiáçu, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	SUBTOTAL
<b>LOTE 1</b>					
1	DESINSTALAÇÃO E RETIRADA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO INVERTER E CONVENCIONAL DE 6.000 A 12.000 BTUS.	SERV	62	R\$ 96,09	R\$ 5.957,58
2	DESINSTALAÇÃO E RETIRADA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO INVERTER E CONVENCIONAL DE 12.000 A 18.000 BTUS.	SERV	87	R\$ 108,88	R\$ 9.472,56
3	DESINSTALAÇÃO E RETIRADA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO INVERTER E CONVENCIONAL DE 18.000 A 24.000 BTUS.	SERV	42	R\$ 114,36	R\$ 4.803,12
4	DESINSTALAÇÃO E RETIRADA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO INVERTER E CONVENCIONAL DE 24.000 A 36.000 BTUS.	SERV	63	R\$ 133,02	R\$ 8.380,26
5	DESINSTALAÇÃO E RETIRADA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO INVERTER E CONVENCIONAL DE 36.000 A 60.000 BTUS.	SERV	46	R\$ 170,37	R\$ 7.837,02
6	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO INVERTER E CONVENCIONAL DE 9.000 BTUS, COM MATERIAL INCLUSO, MÃO DE OBRA, TUBO DE COBRE ACIMA DE 3 METROS	SERV	60	R\$ 330,62	R\$ 19.837,20
7	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO INVERTER E CONVENCIONAL DE 12.000 BTUS, COM MATERIAL INCLUSO, MÃO DE OBRA, TUBO DE COBRE ACIMA DE 3 METROS	SERV	85	R\$ 409,39	R\$ 34.798,15
8	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO INVERTER E CONVENCIONAL DE 18.000 BTUS, COM MATERIAL INCLUSO, MÃO DE OBRA, TUBO DE COBRE ACIMA DE 3 METROS	SERV	59	R\$ 416,34	R\$ 24.564,06
9	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO INVERTER E CONVENCIONAL DE 22.000 BTUS, COM MATERIAL INCLUSO, MÃO DE OBRA, TUBO DE COBRE ACIMA DE 3 METROS	SERV	32	R\$ 516,80	R\$ 16.537,60
10	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO INVERTER E CONVENCIONAL DE 24.000 BTUS, COM MATERIAL INCLUSO, MÃO DE OBRA, TUBO DE COBRE ACIMA DE 3 METROS	SERV	34	R\$ 520,41	R\$ 17.693,94
11	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO INVERTER E CONVENCIONAL DE 30.000 BTUS, COM MATERIAL INCLUSO, MÃO DE OBRA, TUBO DE COBRE ACIMA DE 3 METROS	SERV	63	R\$ 482,22	R\$ 30.379,86



12	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO INVERTER E CONVENCIONAL DE 36.000 BTUS, COM MATERIAL INCLUSO, MÃO DE OBRA, TUBO DE COBRE ACIMA DE 3 METROS	SERV	47	R\$ 739,49	R\$ 34.756,03
13	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO INVERTER E CONVENCIONAL DE 48.000 BTUS, COM MATERIAL INCLUSO, MÃO DE OBRA, TUBO DE COBRE ACIMA DE 3 METROS	SERV	27	R\$ 875,33	R\$ 23.633,91
14	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO INVERTER E CONVENCIONAL DE 60.000 BTUS, COM MATERIAL INCLUSO, MÃO DE OBRA, TUBO DE COBRE ACIMA DE 3 METROS	SERV	35	R\$ 825,05	R\$ 28.876,75
15	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO INVERTER E CONVENCIONAL DE 80.000 BTUS, COM MATERIAL INCLUSO, MÃO DE OBRA, TUBO DE COBRE ACIMA DE 3 METROS	SERV	13	R\$ 1.132,00	R\$ 14.716,00
<b>LOTE 2</b>					
16	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO INVERTER E CONVENCIONAL DE 7.500 BTUS	SERV	36	R\$ 152,00	R\$ 5.472,00
17	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO INVERTER E CONVENCIONAL DE 9.000 BTUS	SERV	96	R\$ 148,36	R\$ 14.242,56
18	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO INVERTER E CONVENCIONAL DE 12.000 BTUS	SERV	428	R\$ 153,36	R\$ 65.638,08
19	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO INVERTER E CONVENCIONAL DE 18.000 BTUS	SERV	79	R\$ 171,69	R\$ 13.563,51
20	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO INVERTER E CONVENCIONAL DE 22.000 BTUS	SERV	33	R\$ 182,00	R\$ 6.006,00
21	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO INVERTER E CONVENCIONAL DE 24.000 BTUS	SERV	33	R\$ 184,19	R\$ 6.078,27
22	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO INVERTER E CONVENCIONAL DE 30.000 BTUS	SERV	157	R\$ 197,52	R\$ 31.010,64
23	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO INVERTER E CONVENCIONAL DE 36.000 BTUS	SERV	78	R\$ 223,21	R\$ 17.410,38
24	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO INVERTER E CONVENCIONAL DE 48.000 BTUS	SERV	24	R\$ 251,80	R\$ 6.043,20
25	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO INVERTER E CONVENCIONAL DE 58.000 BTUS	SER	30	R\$ 277,25	R\$ 8.317,50
26	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO INVERTER E CONVENCIONAL DE 60.000 BTUS	SERV	30	R\$ 278,85	R\$ 8.365,50
27	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO INVERTER E CONVENCIONAL DE 80.000 BTUS	SERV	18	R\$ 372,50	R\$ 6.705,00
<b>LOTE 3</b>					
28	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO INVERTER E CONVENCIONAL DE 7500 BTUS (PEÇAS NÃO INCLUSAS)	SERV	38	R\$ 141,50	R\$ 5.377,00
29	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO INVERTER E CONVENCIONAL DE 9000 BTUS (PEÇAS NÃO INCLUSAS)	SER	73	R\$ 164,33	R\$ 11.996,09
30	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO INVERTER E CONVENCIONAL DE 12000 BTUS (PEÇAS NÃO INCLUSAS)	SER	172	R\$ 175,33	R\$ 30.156,76
31	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO INVERTER E CONVENCIONAL DE 18000 BTUS (PEÇAS NÃO INCLUSAS)	SER	76	R\$ 192,83	R\$ 14.655,08
32	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO INVERTER E CONVENCIONAL DE 22000 BTUS (PEÇAS NÃO INCLUSAS).	SER	34	R\$ 230,00	R\$ 7.820,00



33	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO INVERTER E CONVENCIONAL DE 24000 BTUS (PEÇAS NÃO INCLUSAS)	SER	37	R\$ 224,16	R\$ 8.293,92
34	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO INVERTER E CONVENCIONAL DE 30000 BTUS (PEÇAS NÃO INCLUSAS)	SER	89	R\$ 218,66	R\$ 19.460,74
35	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO INVERTER E CONVENCIONAL DE 36000 BTUS (PEÇAS NÃO INCLUSAS)	SER	60	R\$ 272,00	R\$ 16.320,00
36	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO INVERTER E CONVENCIONAL DE 48000 BTUS (PEÇAS NÃO INCLUSAS).	SER	15	R\$ 315,00	R\$ 4.725,00
37	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO INVERTER E CONVENCIONAL DE 58.000 BTUS (PEÇAS NÃO INCLUSAS)	SER	21	R\$ 300,00	R\$ 6.300,00
38	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO INVERTER E CONVENCIONAL DE 60000 BTUS (PEÇAS NÃO INCLUSAS)	SER	22	R\$ 325,00	R\$ 7.150,00
39	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO INVERTER E CONVENCIONAL DE 80000 BTUS (PEÇAS NÃO INCLUSAS)	SER	15	R\$ 400,00	R\$ 6.000,00
40	SERVIÇO DE RECARGA E FORNECIMENTO DE GAS REFRIGERANTE R22	KG	474	R\$ 155,63	R\$ 73.768,62
41	SERVIÇO DE RECARGA E FORNECIMENTO DE GAS REFRIGERANTE R410A	KG	416	R\$ 192,56	R\$ 80.104,96
42	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, LAVAGEM, LIMPEZA GERAL, DESOBSTRUÇÃO DOS DRENOS DOS EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO INVERTER E CONVENCIONAL DE 7.500 BTU'S.	SERV	56	R\$ 166,50	R\$ 9.324,00
43	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, LAVAGEM, LIMPEZA GERAL, DESOBSTRUÇÃO DOS DRENOS DOS EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO INVERTER E CONVENCIONAL DE 9.000 BTU'S.	SERV	91	R\$ 150,00	R\$ 13.650,00
44	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, LAVAGEM, LIMPEZA GERAL, DESOBSTRUÇÃO DOS DRENOS DOS EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO INVERTER E CONVENCIONAL DE 12.000 BTU'S.	SERV	188	R\$ 155,25	R\$ 29.187,00
45	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, LAVAGEM, LIMPEZA GERAL, DESOBSTRUÇÃO DOS DRENOS DOS EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO INVERTER E CONVENCIONAL DE 18.000 BTU'S.	SERV	84	R\$ 165,00	R\$ 13.860,00
46	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, LAVAGEM, LIMPEZA GERAL, DESOBSTRUÇÃO DOS DRENOS DOS EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO INVERTER E CONVENCIONAL DE 22.000 BTU'S.	SERV	37	R\$ 203,80	R\$ 7.540,60
47	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, LAVAGEM, LIMPEZA GERAL, DESOBSTRUÇÃO DOS DRENOS DOS EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO INVERTER E CONVENCIONAL DE 24.000 BTU'S.	SERV	42	R\$ 188,00	R\$ 7.896,00
48	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, LAVAGEM, LIMPEZA GERAL, DESOBSTRUÇÃO DOS DRENOS DOS EQUIPAMENTOS DE AR-	SERV	102	R\$ 175,62	R\$ 17.913,24



	CONDICIONADO INVERTER E CONVENCIONAL DE 30.000 BTU'S.				
49	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, LAVAGEM, LIMPEZA GERAL, DESOBSTRUÇÃO DOS DRENOS DOS EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO INVERTER E CONVENCIONAL DE 36.000 BTU'S.	SERV	115	R\$ 228,66	R\$ 26.295,90
50	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, LAVAGEM, LIMPEZA GERAL, DESOBSTRUÇÃO DOS DRENOS DOS EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO INVERTER E CONVENCIONAL DE 48.000 BTU'S.	SERV	32	R\$ 250,40	R\$ 8.012,80
51	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, LAVAGEM, LIMPEZA GERAL, DESOBSTRUÇÃO DOS DRENOS DOS EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO INVERTER E CONVENCIONAL DE 58.000 BTU'S.	SERV	38	R\$ 246,66	R\$ 9.373,08
52	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, LAVAGEM, LIMPEZA GERAL, DESOBSTRUÇÃO DOS DRENOS DOS EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO INVERTER E CONVENCIONAL DE 60.000 BTU'S.	SERV	32	R\$ 246,40	R\$ 7.884,80
53	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, LAVAGEM, LIMPEZA GERAL, DESOBSTRUÇÃO DOS DRENOS DOS EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO INVERTER E CONVENCIONAL DE 80.000 BTU'S.	SERV	39	R\$ 266,66	R\$ 10.399,74

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme regulamentação municipal.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da emissão da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratada deverá dispor em seu quadro de funcionários Técnico de nível médio com conhecimento para realizar a prestação dos serviços de instalação, manutenção preventiva, manutenção corretiva dos sistemas de refrigeração de ambiente, com disponibilidade de equipamentos, ferramentas, instalação física apropriada e específica, e pessoal técnico especializado, para o cumprimento do objeto da licitação.

4.2. A execução do serviço contrato será realizada apenas quando solicitação da necessidade da demanda pela Administração, a partir da emissão da Ordem de Serviço.



4.3. A Contratada deverá ter pleno conhecimento das condições necessárias para prestação do serviço, inclusive quanto à localização dos setores.

4.4. A contratada deverá seguir mecanismos de implementação da sustentabilidade que estimulem e favoreçam, por exemplo, o uso de produtos e processos com menor impacto ambiental, evitando produtos irritantes para o consumidor, equipamentos que causem menor incômodo e sejam mais eficientes, devendo no que couber, durante toda a execução contratual, observar os critérios de sustentabilidade ambiental e a implementação de ações que reduzam os impactos ambientais (os insumos fornecidos na contratação deverão respeitar as normas da ABNT, quanto à correta destinação dos resíduos sólidos).

4.5. Os serviços de manutenção preventiva, corretiva e instalação de aparelhos de ar condicionado deverão ser executados por profissionais habilitados, de acordo com os manuais dos fabricantes, segundo normas.

4.6. **Higienização do equipamento:** Deverá ser desmontada toda a parte da evaporadora incluindo turbina para a higienização (fora da máquina); incluindo desmontagem e higienização do sistema de drenagem; incluindo na parte da higienização a desobstrução da serpentina e da máquina em si da condensadora. (obs.: podendo utilizar a bolsa na limpeza da carenagem que se encontra junto a parede, assim, ficando proibido de realizar a higienização da turbina da evaporadora montada com o uso de bolsa no local).

4.7. A contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios próprios e necessários a perfeita execução contratual.

4.8. A contratada deverá dispor de profissionais capacitados para a execução dos serviços de modo a assegurar a perfeita realização do serviço.

4.9. Abaixo atividades a serem desenvolvidas:

4.9.1. Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão do equipamento, na carenagem, nas ventoinhas e na serpentina; Verificar a operação de drenagem de água da bandeja; Lavar a bandeja e serpentina com remoção do biofilme (lodo), sem o uso de produtos desengraxantes, com odor e corrosivos; Limpar a carenagem do condicionador; Limpar o elemento filtrante, utilizando os meios e substâncias adequadas; Trocar os filtros de ar quando necessário; Verificar condições físicas dos filtros mantendo-os em condições de operação; Verificar o estado de conservação do isolamento térmico acústico; Verificar ruídos e vibrações anormais, procedendo aos ajustes e correções necessárias; Inspeccionar o nível de aquecimento do motor; Realizar testes de vazamentos nas conexões e tubulações de gás refrigerante; Verificar funcionamento, leitura e registro das temperaturas. Verificar funcionamento, leitura e registro do compressor e motor, Tensão de alimentação e Amperagem.

4.10. **As instalações dos equipamentos** de ar condicionado tipo parede e tipo split observarão a estimativa deste Termo de Referência de acordo com o manual do fabricante, consistente nas seguintes etapas: Interligação entre as unidades através de tubulações de cobre nas dimensões adequadas; Isolamento térmico das tubulações; Instalação física da unidade condensadora; Instalação física da unidade evaporadora; Partida inicial do equipamento; conforme orientação do fabricante; Utilizar suporte em poliuretano para a unidade condensadora. Fica obrigatório o uso de bomba de vácuo na instalação, para a retirada de ar da tubulação para a prevenção de possíveis danos ao compressor, assim, como o uso de cabos PP para a interligação das unidades.

4.11. **Os materiais a serem utilizados nas instalações** serão novos, de acordo com a classificação energética e especificações exigidas pelo fabricante. Todo e qualquer procedimento referente à fabricação, montagem, instalação e ensaios dos equipamentos e seus acessórios principais, deverão estar em conformidade com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

4.12. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita do equipamento.

4.13. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela contratante;

4.14. Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejarem a sua habilitação na licitação e contratação.

4.15. Providenciar imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante;

4.16. Manter endereço e número de telefone atualizado.



**4.17. Ao chamado de urgência para a manutenção de 24h para a assistência; Demais situações de necessidade de instalação e / ou manutenção de em até 48h.**

4.18. Executar os serviços de segunda à sexta-feira, em horário comercial (das 08:00 às 17:00 horas), para as unidades de saúde. No caso de pronto-atendimento (PA) deverá ser realizado 24 horas, todos os dias da semana. Os serviços deverão ser realizados dentro da melhor técnica e recomendação dos fabricantes, bem como as disponibilidades profissionais necessários para atendê-la as manutenções preventivas e corretivas de forma individualizadas, seguindo de execução do serviço sem prejuízo ao equipamento na sua vida útil.

4.19. Constatado o problema, emitir laudo de baixa patrimonial para aparelhos que, para realizar conserto, o valor seja igual ou superior a 50% do valor do equipamento.

4.20. Responsabilizar-se pelo transporte de pessoal e materiais necessários à execução dos serviços;

4.21. **Manter quadro de funcionários equipados com uniformes, crachás e todos os itens necessários para identificação/proteção da(s) equipe(s).**

4.22. **Emissões de laudos técnicos** referentes aos serviços de manutenção que foram realizadas deverão ser entregues junto com o relatório mensal de custos.

4.23. **GARANTIA - Os serviços executados deverão ter um prazo mínimo de garantia de:**

4.23.1. 01 (um) ano de garantia para a instalação do ar condicionado NOVO, preconizado pelo tempo de garantia do fabricante; obs.: para obter esta garantia o técnico precisa ser capacitado a realizar o serviço;

4.23.2. 03 (três) meses para mão de obra executada, mediante ar condicionado usado;

4.23.3. 03 (três) meses para peças substituídas ou conforme a validade do fabricante. Caso um dos materiais apresente imperfeições durante o período de garantia, este deverá ser trocado por um novo em até 2 (dois) dias úteis e nas mesmas condições de garantia.

**4.3. Os demais requisitos da contratação se encontram pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar**, Apêndice A, deste Termo de Referência.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. O prazo de entrega: Conforme a solicitação do setor do Pronto Atendimento de urgência/emergência para a manutenção de 24h para realizar a assistência; demais situações em outros setores que houver a necessidade de instalação e / ou manutenção de em até 48h.

5.2. Dos locais de atendimento:

<b>Nome da Unidade</b>	<b>Endereço da Unidade</b>
Centro de Saúde	AV: Abrahão José de Lima, 659
Farmácia	AV: Abrahão José de Lima, 659
Regulação / EMAD	AV: Abrahão José de Lima, 679
Centro Odontológico	AV: Abrahão José de Lima, 659
Pronto Atendimento Dr José Osmar Segura Lopes	Rua XV de Novembro, 358
ESF São Marcos	Rua Antônio Domingos Rodrigues Aguilera, 412
ESF CAIC	Rua Francisco Henrique, 478
ESF Antonieta	Rua João Romero Pires, 17
ESF São José	Rua Jeronimo Bordinhon, 91
Centro de Reabilitação - Fisioterapia	Av Abrahão José de Lima, 659
Hidroginástica / Piscina	Av José Lucas Teixeira, 237
Secretaria de Saúde	Rua XV de Novembro, 358



Vigilância em Saúde	Rua da Gloria, 520
CAPS – Centro de Atenção Psicossocial	Rua da Gloria, 323
SRT – Serviço de Residência Terapêutica	Rua da Glória, 188
Centro de Especialidades	Av Abrahão José de Lima, 659
Cultura	Biblioteca Municipal, Centro Cultural, Casa do Trabalhador.
Pátio	Pátio
Agricultura e Abastecimento	Agricultura e Abastecimento
Serviços Funerários	Serviços Funerários
Prefeitura	AV: Abrahão Jose de Lima, 572
Secretaria Municipal de Educação	Rua das Palmeiras, 1045, Centro, Guapiáçu/SP
Departamento da Assistência Social	Rua Rui Barbosa, nº 696, nº 708, 714.

5.2.1. Caso surja um novo departamento ou mudança de endereço, a contratada será notificada junto a solicitação do serviço desejado.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o município poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### Fiscalização:

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

#### **Gestor do Contrato**

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento**

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### **Prazo de pagamento**

7.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação da nota fiscal no setor da tesouraria.

#### **Forma de pagamento**

7.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

### **Forma de fornecimento**

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

### **Exigências de habilitação**

Conforme solicitado neste edital na clausula VII.

### **Qualificação Técnica**

8.3. Não se aplica.

## **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 924.562,01 (novecentos e vinte e quatro mil, quinhentos e sessenta e dois reais e um centavo), conforme média de orçamentos de pesquisa prévia.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal vigente de 2024.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



## APÊNDICE A

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE	
Unidade Requisitante	ADMINISTRAÇÃO SAÚDE
Responsável pela solicitação	PATRICIA FERNANDES
E-mail	saude@guapiacu.sp.gov.br
Telefone	(17) 3267-9210

#### 1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – JUSTIFICATIVA

Constitui objeto a CONTRATAÇÃO de Empresa especializada para prestação de serviços de LIMPEZA; HIGIENIZAÇÃO E SOLICITAÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO; INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E GÁS REFRIGERANTE PARA AR CONDICIONADO, PARA OS DEPARTAMENTOS da Prefeitura Municipal de Guapiáçu.

Considerando que no município tem a necessidade da manutenção de ar condicionado referente aos equipamentos de todos os órgãos da administração pública do município de Guapiáçu, sendo assim, visando manter a funcionalidade e vida útil destes equipamentos é preciso que seja contratada a prestação de serviços técnicos especializados para manutenção preventiva e corretiva dos mesmos. A manutenção de equipamentos é importante para constatar desgaste dos componentes das máquinas ao longo do tempo (através de ruídos, calor ou qualquer outra anomalia que possa aparecer) com o propósito de manter as máquinas em boas condições evitando e economizando com uma quebra inesperada. Realizando as manutenções descritas neste Termo de Referência, obtemos o aumento de vida útil dos equipamentos. Além disto, pretendendo conservar o bem-público, e considerando ainda, a preocupação com a saúde, bem-estar e conforto que se faz necessários ambientes climatizados nos locais de trabalho, reduzindo os problemas técnicos e preventivos de doenças.

É de responsabilidade de a municipalidade zelar pela segurança, iluminação adequada, ventilação e qualidade do ar, temperatura confortável e espaço suficiente de cada imóvel público. Estas características são necessidades básicas que um ambiente deve atender para ser considerado adequado. Porém, é importante adaptar estas características de acordo com o propósito específico de cada ambiente e as necessidades dos usuários e colaboradores. Para garantir a ventilação e a qualidade do ar, a administração necessita realizar remanejamentos e manutenção de aparelhos ar condicionado para Prédios Públicos do Município, os quais têm como principal função regular a temperatura, a umidade e a circulação do ar em um ambiente fechado, proporcionando conforto térmico aos ocupantes. Os benefícios dos aparelhos de ar condicionado incluem: - Refrigeração: Durante o clima quente, o ar condicionado reduz a temperatura interna do ambiente, proporcionando conforto aos ocupantes; - Aquecimento: Alguns modelos de ar condicionado possuem a função de aquecimento, permitindo que o aparelho seja utilizado também em climas frios; - Controle da umidade: Além de regular a temperatura, o ar condicionado ajuda a controlar a umidade do ar, tornando-o mais confortável e prevenindo problemas relacionados à umidade excessiva, como mofo e bolor; - Filtragem do ar: Os aparelhos de ar condicionado costumam ter filtros que retêm partículas de poeira, poluentes e alérgenos presentes no ar, melhorando a qualidade do ar interno e reduzindo problemas respiratórios; - Ventilação: Além de refrigerar ou aquecer o ambiente, o ar condicionado também pode ajudar a melhorar a circulação do ar, renovando o oxigênio e removendo o ar viciado; e - Redução de ruídos externos: O uso de ar condicionado também pode proporcionar um ambiente mais silencioso, pois as unidades internas do aparelho podem atuar como isolantes acústicos, reduzindo a entrada de ruídos externos. Porém, para que ocorram os benefícios acima mencionados, se faz necessário a manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos ar condicionado, por várias razões, sendo elas: - Eficiência energética: Com o tempo, os filtros de ar do ar condicionado podem acumular sujeira, poeira e detritos, reduzindo a eficiência do sistema. Isso faz com que o aparelho precise trabalhar mais para fornecer a mesma quantidade de



refrigeração, resultando em um consumo excessivo de energia e aumento dos custos de funcionamento. A manutenção regular, incluindo a limpeza e a substituição dos filtros, ajuda a manter a eficiência energética do aparelho;

- Qualidade do ar interior: O ar condicionado ajuda a regular a qualidade do ar interior, removendo partículas, poeira, pólen, alérgenos e outros contaminantes do ambiente. No entanto, se os filtros estiverem sujos ou obstruídos, o sistema não conseguirá filtrar adequadamente o ar, o que pode resultar em uma redução na qualidade do ar interior.

A manutenção regular garante que os filtros estejam limpos e funcionando corretamente, ajudando a melhorar a qualidade do ar em seu ambiente;

- Vida útil prolongada: A manutenção regular do ar condicionado pode ajudar a prolongar a vida útil do aparelho. Ao verificar regularmente o sistema, limpar os componentes, lubrificar as peças móveis e fazer ajustes necessários, é possível identificar e corrigir problemas menores antes que se tornem grandes e causar danos mais graves ao sistema. Além disso, uma manutenção adequada também ajuda a prevenir o desgaste prematuro das peças, permitindo que o ar condicionado funcione de forma mais eficiente e dure mais tempo; e
- Segurança: Um sistema de ar condicionado mal mantido pode representar riscos de segurança. Por exemplo, um acúmulo de sujeira e poeira nos componentes elétricos do aparelho pode aumentar o risco de curto-circuito ou incêndio. Além disso, a falta de manutenção adequada pode levar a vazamentos de refrigerante, o que pode ser prejudicial para a saúde e o meio ambiente. A manutenção regular ajuda a garantir que o sistema esteja seguro e em conformidade com as normas de segurança. A solução para contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de remanejamentos e Manutenção Preventiva e Corretiva em Aparelhos de Ar Condicionado deverá atender os requisitos de manutenção adequada, colaborando com a ventilação e qualidade do ar de cada ambiente.

Além disso, devido às temperaturas altas da região, durante quase o ano todo, faz-se necessário manter a temperatura amena nas dependências dos Departamentos da Prefeitura com a finalidade de torná-lo salubre aos servidores, pacientes, usuários, alunos e demais pessoas que destas instalações fazem uso. Devendo ainda ser acrescentado que os Departamentos possuem, em sala específica da Tecnologia da Informação, equipamentos de informática (da área de processamento de dados) que funcionam ininterruptamente, sendo, portanto, imprescindível neste setor o controle constante da temperatura para que estes equipamentos não entrem em colapso ocasionando a perda das informações ali armazenadas.

## **2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

A presente contratação não está incluída no Plano de Contratações Anual em razão do mesmo estar sendo elaborado no presente exercício para utilização em 2025, visto que não houve o planejamento no ano anterior.

O planejamento da contratação é o momento em que os critérios e práticas de sustentabilidade devem ser considerados, através da inclusão das contratações sustentáveis no contexto mais amplo da gestão estratégica e da pesquisa de inovações em serviços.

Contudo, terá o P.C.A. (Plano de Contratação Anual) para o ano de 2025.

## **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A aquisição solicitada visa atender às necessidades dos setores no período de 01(um) ano e será utilizada prestação de serviços na manutenção do ar condicionado de todos os Departamentos da Prefeitura do município de Guapiáçu. A contratada deverá dispor em seu quadro de funcionários Técnico de nível médio com conhecimento para realizar a prestação dos serviços de instalação, manutenção preventiva, manutenção corretiva dos sistemas de refrigeração de ambiente, com disponibilidade de equipamentos, ferramentas, instalação física apropriada e específica, e pessoal técnico especializado, para o cumprimento do objeto da licitação.

A execução do serviço contrato será realizada apenas quando solicitação da necessidade da demanda pela Administração, a partir da emissão da Ordem de Serviço; A Contratada deverá ter pleno conhecimento das condições necessárias para prestação do serviço, inclusive quanto à localização dos setores.

A contratada deverá seguir mecanismos de implementação da sustentabilidade que estimulem e favoreçam, por exemplo, o uso de produtos e processos com menor impacto ambiental, evitando produtos irritantes para o consumidor, equipamentos que causem menor incômodo e sejam mais eficientes, devendo no que couber, durante



toda a execução contratual, observar os critérios de sustentabilidade ambiental e a implementação de ações que reduzam os impactos ambientais (os insumos fornecidos na contratação deverão respeitar as normas da ABNT, quanto à correta destinação dos resíduos sólidos.

- Os serviços de manutenção preventiva, corretiva e instalação de aparelhos de ar condicionado deverão ser executados por profissionais habilitados, de acordo com os manuais dos fabricantes, segundo normas.

- **Higienização** do equipamento: Deverá ser desmontada toda a parte da evaporadora incluindo turbina para a higienização (fora da máquina); incluindo desmontagem e higienização do sistema de drenagem; incluindo na parte da higienização a desobstrução da serpentina e da máquina em si da condensadora. (obs: podendo utilizar a bolsa na limpeza da carenagem que se encontra junto a parede, assim, ficando proibido de realizar a higienização da turbina da evaporadora montada com o uso de bolsa no local).

- A contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios próprios e necessários a perfeita execução contratual.

- A contratada deverá dispor de profissionais capacitados para a execução dos serviços de modo a assegurar a perfeita realização do serviço.

- Abaixo atividades a serem desenvolvidas: Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão do equipamento, na carenagem, nas ventoinhas e na serpentina; Verificar a operação de drenagem de água da bandeja; Lavar a bandeja e serpentina com remoção do biofilme (lodo), sem o uso de produtos desengraxantes, com odor e corrosivos; Limpar a carenagem do condicionador; Limpar o elemento filtrante, utilizando os meios e substâncias adequadas; Trocar os filtros de ar quando necessário; Verificar condições físicas dos filtros mantendo-os em condições de operação; Verificar o estado de conservação do isolamento térmico acústico; Verificar ruídos e vibrações anormais, procedendo aos ajustes e correções necessárias; Inspeccionar o nível de aquecimento do motor; Realizar testes de vazamentos nas conexões e tubulações de gás refrigerante; Verificar funcionamento, leitura e registro das temperaturas. Verificar funcionamento, leitura e registro do compressor e motor, Tensão de alimentação e Amperagem.

- **As instalações dos equipamentos** de ar condicionado tipo parede e tipo split observarão a estimativa deste Termo de Referência de acordo com o manual do fabricante, consistente nas seguintes etapas: Interligação entre as unidades através de tubulações de cobre nas dimensões adequadas; Isolamento térmico das tubulações; Instalação física da unidade condensadora; Instalação física da unidade evaporadora; Partida inicial do equipamento; conforme orientação do fabricante; Utilizar suporte em poliuretano para a unidade condensadora. Fica obrigatório o uso de bomba de vácuo na instalação, para a retirada de ar da tubulação para a prevenção de possíveis danos ao compressor, assim, como o uso de cabos PP para a interligação das unidades.

- **Os materiais a serem utilizados nas instalações** serão novos, de acordo com a classificação energética e especificações exigidas pelo fabricante. Todo e qualquer procedimento referente à fabricação, montagem, instalação e ensaios dos equipamentos e seus acessórios principais, deverão estar em conformidade com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita do equipamento.

- Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela contratante;

- Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejarem a sua habilitação na licitação e contratação.

- Providenciar imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante;

- Manter endereço e número de telefone atualizado.

- **Ao chamado de urgência para a manutenção de 24hs para a assistência; Demais situações de necessidade de instalação e / ou manutenção de em até 48hs.**

- Executar os serviços de segunda à sexta-feira, em horário comercial (das 08:00 às 17:00 horas), para as unidades de saúde. No caso de pronto-atendimento (PA) deverá ser realizado 24 horas, todos os dias da semana. Os serviços deverão ser realizados dentro da melhor técnica e recomendação dos fabricantes, bem como as disponibilidades profissionais necessários para atendê-la as manutenções preventivas e corretivas de forma individualizadas, seguindo de execução do serviço sem prejuízo ao equipamento na sua vida útil.

- Constatado o problema, emitir laudo de baixa patrimonial para aparelhos que, para realizar conserto, o valor seja igual ou superior a 50% do valor do equipamento.

- Responsabilizar-se pelo transporte de pessoal e materiais necessários à execução dos serviços;



- Manter quadro de funcionários e equipados com uniformes, crachás e todos os itens necessários para identificação/proteção da(s) equipe(s).
- **Emissões de laudos técnicos** referentes aos serviços de manutenção que foram realizadas deverão ser entregues junto com o relatório mensal de custos.
- **GARANTIA** - Os serviços executados deverão ter um prazo mínimo de garantia de:
  - \* 01 (Hum) ano de garantia para a instalação do ar condicionado NOVO, preconizado pelo tempo de garantia do fabricante; obs: para obter esta garantia o técnico precisa ser capacitado a realizar o serviço;
  - \* 03 (três) meses para mão de obra executada, mediante ar condicionado usado;
  - \* 03 (três) meses para peças substituídas ou conforme a validade do fabricante. Caso um dos materiais apresente imperfeições durante o período de garantia, este deverá ser trocado por um novo em até 2 (dois) dias úteis e nas mesmas condições de garantia.

#### 4 e 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para a definição da estimativa das quantidades a serem contratadas, foi realizado levantamento de todos os equipamentos de ar condicionado, pertencentes aos setores dos Departamentos públicos da Prefeitura municipal de Guapiáçu.

Por óbvio, tais serviços serão pagos somente se forem efetivamente executados os serviços.

A quantidade foi levantada, de acordo com vistoria "in loco" nos Prédios Públicos e levantamento dos Processos Licitatórios que contemplou a aquisição dos aparelhos ar condicionado, sendo necessária a manutenção preventiva e corretiva de:

Item	Setor	Descrição	Valor Total
01	Cultura	DESINSTALAÇÃO, INSTALAÇÃO, LIMPEZA, MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO	R\$ 40.657,40
02	Pátio	DESINSTALAÇÃO, INSTALAÇÃO, LIMPEZA, MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO	R\$ 30.915,16
03	Agricultura e Abastecimento	DESINSTALAÇÃO, INSTALAÇÃO, LIMPEZA, MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO	R\$ 12.594,92
04	Serviços Funerários	DESINSTALAÇÃO, INSTALAÇÃO, LIMPEZA, MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO	R\$ 23.279,78
05	Prefeitura	DESINSTALAÇÃO, INSTALAÇÃO, LIMPEZA, MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO	R\$ 45.423,32
06	Educação	DESINSTALAÇÃO, INSTALAÇÃO, LIMPEZA, MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO	R\$ 477.491,80
07	Saúde	DESINSTALAÇÃO, INSTALAÇÃO, LIMPEZA, MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO	R\$ 191.275,63
08	Assistência Social	DESINSTALAÇÃO, INSTALAÇÃO, LIMPEZA, MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO	R\$ 102.924,00
<b>Total</b>			<b>R\$ 924.562,01</b>

\* Obs: O detalhamento da pesquisa de preços e demais documentos pertinentes constam nos anexos deste ETP.

A solução está estimada R\$ 924.562,01 (novecentos e vinte e quatro mil e quinhentos e sessenta e dois reais e um centavos / ano), para um período de 12 meses, conforme pesquisa de mercado realizado.

O preço estimado da futura contratação foi obtido por meio de pesquisa de preços praticados por outros órgãos públicos, bem como por cotação realizada junto aos fornecedores locais que, a princípio, demonstraram interesse e qualificação técnica para a execução do serviço.

#### 6. LEVANTAMENTO DE MERCADO



Na busca pela melhor abordagem para a contratação de serviços para a manutenção do ar condicionado para atender a demanda de todos os Departamento da Prefeitura Municipal de Guapiacu-SP, foi realizado o levantamento de mercado visando buscar a melhor solução para o problema existente, sendo estudados processos de contratações semelhantes feitas por este e outros órgãos na região, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, no entanto, se constatou que a contratação de empresa para a prestação do serviço é o meio mais utilizado e com remuneração pelos serviços ao serem executados.

A solução mais vantajosa para a Administração Pública é contratação de empresa especializada, necessária para atender as demandas das atividades da Administração Municipal, visto que não há concurso público vigente para a convocação de aprovados para contratação de técnicos especializados em manutenção de ar condicionado no município.

No mais, a Constituição Federal permite que instituições privadas possam participar de forma complementar do sistema único de saúde.

Para o cálculo do preço estimado, foram utilizados como métodos estatísticos a média, para fins de comparação, sendo feita a opção por ser mais vantajosa para a Administração.

Diante disso, foi priorizada a pesquisa de mercado com fornecedores locais, já que a distância para execução dos serviços torna o custo mais baixo oferecendo mais vantagens a Administração.

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

A descrição da solução abrange a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de ar condicionado, conforme detalhado no DFD.

“Levantamento de Mercado” deste ETP, a Contratada se sinta estimulada a executar a manutenção da melhor forma possível, com o intuito de evitar que os equipamentos venham a apresentar problemas. Sendo assim, considerando que o fornecimento de todas as peças e materiais necessários ao bom funcionamento dos equipamentos ficarão sob responsabilidade da Administração, entende-se que não haverá motivo para o não emprego das peças e materiais de forma adequada por parte da Contratada.

Após o levantamento de mercado reconhece-se que a solução mais vantajosa para a Administração Pública é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço, necessária para atender as demandas das atividades da Administração Municipal.

Através da análise do ciclo de vida verifica-se a inserção de critérios de sustentabilidade nos vários momentos do ciclo, com vistas à seleção do resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública. Assim, para que seja possível definir a vantajosidade da contratação a partir da análise da resolutividade da prestação de serviço na manutenção do ar condicionado.

Ao optarmos por esta solução, a Administração Pública alinha-se aos objetivos estratégicos de promover a qualidade e a eficiência da manutenção para a população, alunos e servidores públicos, conforme preconiza o Art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que visa assegurar a seleção da proposta mais vantajosa.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO**

Considerando que os serviços consistem em apenas um objeto a ser prestado por empresa especializada, não há vantajosidade econômica no parcelamento do objeto (Acórdão TCU 1.214/2013 - Plenário). O parcelamento dos itens não se mostra uma opção viável.

Levando em consideração o mercado fornecedor, não é verificado o benefício do parcelamento da contratação, pois este levaria a perda de escala e não mostra um melhor aproveitamento do mercado e nem a ampliação da competitividade.

Demais, nota-se que o parcelamento resultaria no aumento de custos com a gestão e fiscalização dos contratos, sem, por outro lado, existir uma contrapartida econômica. Logo, observa-se que, neste caso, o parcelamento não traz benefícios a Administração.



Por fim, destaca-se que o parcelamento da solução não trará ampliação da competitividade, visto que a natureza dos itens parcelados são idênticos e pertencentes a um mesmo nicho de mercado, isto é, o de empresas de Manutenção de Ar condicionado.

Disto resulta que as mesmas empresas participarão de todos os itens da licitação, sem ganhos econômicos ou de competitividade.

Todavia, o objeto licitado forma um conjunto unitário, resguardada as suas especificidades. Ademais é prática comum nesse setor de prestação de serviço, as atividades serem executadas por uma única empresa contratada, pois os serviços e materiais demandados estão intrinsecamente ligados e o desmembramento destes serviços e materiais em grupos diferentes poderia trazer grande dificuldade na prestação dos serviços por parte de diferentes empresas contratadas, causando assim a dessincronização na execução.

É certo que no caso em questão aplica-se inequivocamente a expressa previsão inserta no item 3.8 do Anexo III da IN nº 05 /2017- SEGES/MPDG, segundo a qual a obrigatoriedade de fracionamento (parcelamento) respeita limites de ordem técnica e econômica, em consonância com o dispositivo legal aludido, eis que poderá ser feita a contratação conjunta se o parcelamento tornar o contrato técnica, econômica e administrativamente inviável ou provocar perda na economia de escala.

## 9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se com essa contratação, no mínimo, zelar pelo bem sob responsabilidade da administração pública de forma eficiente e econômica, de modo a manter o funcionamento dos equipamentos de forma ininterrupta, estabelecendo parâmetros para verificação visual do estado de limpeza, remoção das sujidades por métodos físicos e manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes dos sistemas de climatização e refrigeração, de forma a garantir a qualidade do ar de interiores e prevenção de riscos à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados.

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, especialmente em seus artigos 5º e 11, que delineiam os princípios e objetivos do processo licitatório, os resultados esperados da contratação de prestação de serviços em ar condicionado para todos os Departamentos da Prefeitura Municipal do município de Guapiacu, são delineados a seguir:

- Alcance da Eficiência e Eficácia na prestação de serviço na manutenção, isso está em consonância com o princípio da eficácia determinado pela Lei, que busca garantir os melhores resultados para a administração pública e para a população servida.
- Maximização da Economicidade e do Uso Eficiente dos Recursos Públicos: De acordo com o artigo 11 da Lei nº 14.133/2021, um dos principais objetivos da licitação é assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, que combine qualidade e custo-benefício, promovendo a eficiência na aplicação dos recursos públicos. A estimativa de valor e a seleção de propostas que ofertem o melhor equilíbrio entre qualidade e preço contribuirá para o uso prudente dos recursos públicos, sem prejuízo da funcionalidade e eficiência da prestação de serviços.
- Garantia de Justa Competição e Tratamento Isonômico: A contratação deverá ser conduzida de maneira a assegurar uma competição saudável entre os possíveis fornecedores, propiciando igualdade de condições a todos os concorrentes, conforme estipulado no artigo 11, II, da Lei nº 14.133/2021. Esse processo não apenas garante transparência e equidade durante a licitação, mas também possibilita que a administração pública beneficie-se das melhores ofertas disponíveis no mercado.
- Incentivo à Inovação e ao Desenvolvimento Sustentável: Conforme pretendido no inciso IV do artigo 11 da Lei de Licitações espera-se que a seleção de fornecedores que utilizem tecnologias inovadoras e sustentáveis na manutenção da execução da prestação de serviços contribua tanto para a eficácia em longo prazo, quanto para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

## 10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A Instituição deverá indicar quais aparelhos que serão realizados os trabalhos relativos ao objeto licitado por meio da equipe de fiscalização e gestão de contratos. Elaborar cronograma com todas as atividades necessárias à adequação do ambiente da organização para que a contratação surta seus efeitos e com os responsáveis por esses ajustes nos diversos setores.



Para garantir a efetiva execução do processo de contratação de prestação de serviço para a manutenção de ar condicionado, serão necessárias as seguintes providências detalhadas:

- Capacitação de Equipe: Realização capacitação e atualização para os servidores envolvidos no processo de licitação e gestão contratual, bem como em aspectos técnicos relacionados à qualidade e às especificações da prestação de serviço na manutenção do ar condicionado.
- Aprimoramento do Termo de Referência: Revisão e aprimoramento do Termo de Referência, incluindo especificações detalhadas do objeto, estimativa precisa das quantidades a serem adquiridas com base na demanda.
- Pesquisa de Mercado Aprofundada: Realização de uma pesquisa de mercado mais abrangente e detalhada, considerando fornecedores potenciais, faixas de preço praticadas, tecnologias disponíveis e capacidade de atendimento, visando assegurar a escolha da proposta mais vantajosa para a administração pública.
- Mecanismos de Fiscalização e Controle: Estabelecimento de mecanismos rigorosos de fiscalização e controle da execução contratual, incluindo a definição de indicadores de desempenho, avaliação periódica dos produtos entregues e mecanismos de sanção em caso de não conformidades.
- Comunicação e Transparência: Manutenção de um canal de comunicação eficaz com a sociedade, promovendo a transparência do processo licitatório e da execução contratual, e disponibilização de informações sobre o andamento do projeto no site oficial da Prefeitura Municipal de Guapiáçu.
- Planejamento Orçamentário: Assegurar a disponibilidade orçamentária para a contratação, incluindo a previsão de recursos financeiros necessários tanto para a aquisição da prestação de serviço na manutenção do ar condicionado quanto para as atividades de gestão contratual.
- Avaliação e Melhoria Contínua: Implementação de um processo de avaliação e melhoria contínua, baseado no feedback dos usuários, alunos e servidores públicos quanto a prestação de serviço na manutenção do ar condicionado e na avaliação técnica da qualidade, visando aprimorar contratações futuras.

## 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

De acordo com o Art. 82 da Lei 14.133/2021, o registro de preços é uma alternativa que a Administração Pública pode utilizar para possibilitar a contratação de bens e serviços comuns, de maneira ágil e eficiente, assegurando condições favoráveis para ambas as partes.

Diante dessas considerações, conclui-se que a não adoção do sistema de registro de preços para esta contratação, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, é justificada pela natureza específica do objeto, pela demanda quantificada e pela necessidade de garantir produtos que atendam rigorosamente às especificações técnicas e aos padrões de qualidade exigidos, visando o melhor interesse público e a obtenção de resultados efetivos na prestação de serviço na manutenção do ar condicionado dos equipamentos existentes nos Departamentos de Saúde.

## 12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A CONTRATADA deverá observar e adotar os critérios e práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços de manutenção de ar-condicionado, quando couber, previstas na Instrução Normativa nº 01/2012 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Os serviços deverão ser planejados e executados visando à economia da manutenção e operacionalização das edificações, na redução do consumo de energia e de água, bem como na utilização de equipamentos e materiais, que reduzam o impacto ambiental. Nas atividades relacionadas com a manutenção de ar-condicionado, fica vedada a utilização de produtos altamente tóxicos, segundo a classificação do Ministério da Saúde, assim como deverão ser utilizados produtos Biodegradáveis para a limpeza e desengraxe.

A CONTRATADA deverá adotar na retirada de resíduos, prática de descarte sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização. Os resíduos sólidos deverão ser acondicionados em embalagens adequadas, de modo a garantir a segurança no armazenamento e transporte dos mesmos.

A CONTRATADA deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber: Usar produtos de limpeza e conservação que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;



Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento;

Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços; Realizar a prestação dos serviços de manutenção preventiva/corretiva e instalação, objeto deste Termo de Referência, alinhados com as especificações técnicas contidas nas Normas Técnicas Brasileiras, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), assim como com as especificações técnicas contidas nas Normas Regulamentadoras publicadas pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social.

### 13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Com base no detalhamento e nos estudos realizados conforme os requisitos da Lei nº 14.133/2021, conclui-se favoravelmente quanto à viabilidade e razoabilidade da contratação da prestação de serviços para a manutenção dos equipamentos do ar condicionados para atender a demanda dos Departamentos da Prefeitura do município de Guapiaçu.

Esta conclusão apóia-se em diversos aspectos essenciais que se alinham inteiramente aos principais objetivos e princípios previstos na referida Lei, conforme demonstrado abaixo:

- Análise de Viabilidade Técnica e Econômica: O Estudo Técnico Preliminar (ETP) realizado, em consonância com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, evidencia a viabilidade técnica e econômica da contratação, demonstrando a existência de fornecedores qualificados no mercado capaz de atender às especificações necessárias com custo benefício satisfatórias.

- Economicidade e Eficiência: A contratação projeta resultados expressivamente positivos em termos de economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos, alinhando-se ao objetivo de assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, conforme estabelece o art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

- Competitividade e Justiça no Processo de Seleção: O processo de licitação, fundamentado no método de pregão eletrônico, promoverá igualdade de condições a todos os concorrentes sem qualquer restrição que possa afetar a competição, reiterando a observação ao princípio da isonomia, a efetividade do processo licitatório e a seleção objetiva da proposta mais vantajosa.

- Desenvolvimento Nacional Sustentável: Com suporte no art. 11, inciso IV, a contratação almeja também incentivar práticas de desenvolvimento sustentável, através da preferência por materiais de menor impacto ambiental componente essencial do bem-estar e da qualidade de vida, contribuindo para o desenvolvimento social.

- Portanto, a realização desta contratação é não apenas viável, mas estrategicamente alinhada aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, entre outros, prescritos pela Lei nº 14.133/2021. Destaca-se também que a contratação está em pleno alinhamento com o interesse público, reforçando o compromisso da administração pública com a saúde e o bem-estar social.

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Guapiaçu/SP, 03 de Setembro de 2024.

Equipe responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar:

---

PATRICIA FERNANDES

Diretora Departamento de Saúde

Responsável pela Solicitação



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º  
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ao  
PREGOEIRO

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA PARA:**  
**PROPOSTA INICIAL (POSTADA COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**  
**E**  
**PROPOSTA APÓS OS LANCES**

**1 - A proposta deverá conter as informações abaixo:**

**Proponente:**

CNPJ:

Endereço Completo:

Fone:

E-mail:

**Dados Bancário da pessoa jurídica**

Banco:

Agência:

Conta:

**- Responsável para assinatura do Contrato:**

Nome:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Naturalidade:

Profissão:

Data de Nascimento:

RG:

CPF:

e-mail:

2 – O licitante deverá apresentar sua proposta e deverá apresentar em tabela, conforme especificações do Anexo I do edital, e obedecer aos seguintes critérios:

a) – valor cotado e/ou observar o valor do último lance (para o licitante vencedor);

b) - valores em moeda corrente nacional;

c) – colocar o valor unitário e total com até duas casas decimais após a vírgula; e,

d) – **nos preços deverão estar incluídas todas as despesas** com: tributos/taxas, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, incluídos os trabalhistas e sociais, de acordo com a Súmula 10<sup>7</sup> do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus

<sup>7</sup> Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante.



decorrente de: marcas, registros e patentes ao objeto cotado, e que a partir da participação no certame a licitante **declara-se ciente** de que na sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas..

3 - É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas.

4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

5 - O prazo de validade da proposta é **6 meses** a contar da data de sua apresentação.

6 - Serão desclassificadas as propostas:

a) - que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

b) - sejam incompletas, omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento; e,

c) apresentem valores superiores ao esperado pelo Município ou manifestamente inexequíveis.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	SUBTOTAL
<b>LOTE 1</b>					
1	DESINSTALAÇÃO E RETIRADA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO INVERTER E CONVENCIONAL DE 6.000 A 12.000 BTUS.	SERV	62		
2	DESINSTALAÇÃO E RETIRADA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO INVERTER E CONVENCIONAL DE 12.000 A 18.000 BTUS.	SERV	87		
3	DESINSTALAÇÃO E RETIRADA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO INVERTER E CONVENCIONAL DE 18.000 A 24.000 BTUS.	SERV	42		
4	DESINSTALAÇÃO E RETIRADA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO INVERTER E CONVENCIONAL DE 24.000 A 36.000 BTUS.	SERV	63		
5	DESINSTALAÇÃO E RETIRADA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO INVERTER E CONVENCIONAL DE 36.000 A 60.000 BTUS.	SERV	46		
6	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO INVERTER E CONVENCIONAL DE 9.000 BTUS, COM MATERIAL INCLUSO, MÃO DE OBRA, TUBO DE COBRE ACIMA DE 3 METROS	SERV	60		
7	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO INVERTER E CONVENCIONAL DE 12.000 BTUS, COM MATERIAL INCLUSO, MÃO DE OBRA, TUBO DE COBRE ACIMA DE 3 METROS	SERV	85		
8	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO INVERTER E CONVENCIONAL DE 18.000 BTUS, COM MATERIAL INCLUSO, MÃO DE OBRA, TUBO DE COBRE ACIMA DE 3 METROS	SERV	59		
9	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO INVERTER E CONVENCIONAL DE 22.000 BTUS, COM MATERIAL INCLUSO, MÃO DE OBRA, TUBO DE COBRE ACIMA DE 3 METROS	SERV	32		
10	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO INVERTER E CONVENCIONAL DE 24.000 BTUS, COM MATERIAL INCLUSO, MÃO DE OBRA, TUBO DE COBRE ACIMA DE 3 METROS	SERV	34		



11	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO INVERTER E CONVENCIONAL DE 30.000 BTUS, COM MATERIAL INCLUSO, MÃO DE OBRA, TUBO DE COBRE ACIMA DE 3 METROS	SERV	63		
12	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO INVERTER E CONVENCIONAL DE 36.000 BTUS, COM MATERIAL INCLUSO, MÃO DE OBRA, TUBO DE COBRE ACIMA DE 3 METROS	SERV	47		
13	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO INVERTER E CONVENCIONAL DE 48.000 BTUS, COM MATERIAL INCLUSO, MÃO DE OBRA, TUBO DE COBRE ACIMA DE 3 METROS	SERV	27		
14	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO INVERTER E CONVENCIONAL DE 60.000 BTUS, COM MATERIAL INCLUSO, MÃO DE OBRA, TUBO DE COBRE ACIMA DE 3 METROS	SERV	35		
15	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO INVERTER E CONVENCIONAL DE 80.000 BTUS, COM MATERIAL INCLUSO, MÃO DE OBRA, TUBO DE COBRE ACIMA DE 3 METROS	SERV	13		
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>
<b>LOTE 2</b>					
16	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO INVERTER E CONVENCIONAL DE 7.500 BTUS	SERV	36		
17	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO INVERTER E CONVENCIONAL DE 9.000 BTUS	SERV	96		
18	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO INVERTER E CONVENCIONAL DE 12.000 BTUS	SERV	428		
19	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO INVERTER E CONVENCIONAL DE 18.000 BTUS	SERV	79		
20	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO INVERTER E CONVENCIONAL DE 22.000 BTUS	SERV	33		
21	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO INVERTER E CONVENCIONAL DE 24.000 BTUS	SERV	33		
22	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO INVERTER E CONVENCIONAL DE 30.000 BTUS	SERV	157		
23	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO INVERTER E CONVENCIONAL DE 36.000 BTUS	SERV	78		
24	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO INVERTER E CONVENCIONAL DE 48.000 BTUS	SERV	24		
25	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO INVERTER E CONVENCIONAL DE 58.000 BTUS	SER	30		
26	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO INVERTER E CONVENCIONAL DE 60.000 BTUS	SERV	30		
27	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO INVERTER E CONVENCIONAL DE 80.000 BTUS	SERV	18		
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>
<b>LOTE 3</b>					
28	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO INVERTER E CONVENCIONAL DE 7500 BTUS (PEÇAS NÃO INCLUSAS)	SERV	38		
29	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO INVERTER E CONVENCIONAL DE 9000 BTUS (PEÇAS NÃO INCLUSAS)	SER	73		
30	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO INVERTER E CONVENCIONAL DE 12000 BTUS (PEÇAS NÃO INCLUSAS)	SER	172		



31	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO INVERTER E CONVENCIONAL DE 18000 BTUS (PEÇAS NÃO INCLUSAS)	SER	76		
32	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO INVERTER E CONVENCIONAL DE 22000 BTUS (PEÇAS NÃO INCLUSAS).	SER	34		
33	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO INVERTER E CONVENCIONAL DE 24000 BTUS (PEÇAS NÃO INCLUSAS)	SER	37		
34	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO INVERTER E CONVENCIONAL DE 30000 BTUS (PEÇAS NÃO INCLUSAS)	SER	89		
35	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO INVERTER E CONVENCIONAL DE 36000 BTUS (PEÇAS NÃO INCLUSAS)	SER	60		
36	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO INVERTER E CONVENCIONAL DE 48000 BTUS (PEÇAS NÃO INCLUSAS).	SER	15		
37	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO INVERTER E CONVENCIONAL DE 58.000 BTUS (PEÇAS NÃO INCLUSAS)	SER	21		
38	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO INVERTER E CONVENCIONAL DE 60000 BTUS (PEÇAS NÃO INCLUSAS)	SER	22		
39	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO INVERTER E CONVENCIONAL DE 80000 BTUS (PEÇAS NÃO INCLUSAS)	SER	15		
40	SERVIÇO DE RECARGA E FORNECIMENTO DE GAS REFRIGERANTE R22	KG	474		
41	SERVIÇO DE RECARGA E FORNECIMENTO DE GAS REFRIGERANTE R410A	KG	416		
42	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, LAVAGEM, LIMPEZA GERAL, DESOBSTRUÇÃO DOS DRENOS DOS EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO INVERTER E CONVENCIONAL DE 7.500 BTU'S.	SERV	56		
43	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, LAVAGEM, LIMPEZA GERAL, DESOBSTRUÇÃO DOS DRENOS DOS EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO INVERTER E CONVENCIONAL DE 9.000 BTU'S.	SERV	91		
44	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, LAVAGEM, LIMPEZA GERAL, DESOBSTRUÇÃO DOS DRENOS DOS EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO INVERTER E CONVENCIONAL DE 12.000 BTU'S.	SERV	188		
45	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, LAVAGEM, LIMPEZA GERAL, DESOBSTRUÇÃO DOS DRENOS DOS EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO INVERTER E CONVENCIONAL DE 18.000 BTU'S.	SERV	84		
46	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, LAVAGEM, LIMPEZA GERAL, DESOBSTRUÇÃO DOS DRENOS DOS EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO INVERTER E CONVENCIONAL DE 22.000 BTU'S.	SERV	37		
47	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, LAVAGEM, LIMPEZA GERAL, DESOBSTRUÇÃO DOS DRENOS DOS EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO INVERTER E CONVENCIONAL DE 24.000 BTU'S.	SERV	42		
48	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, LAVAGEM, LIMPEZA GERAL, DESOBSTRUÇÃO DOS DRENOS DOS EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO INVERTER E CONVENCIONAL DE 30.000 BTU'S.	SERV	102		
49	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, LAVAGEM, LIMPEZA GERAL, DESOBSTRUÇÃO DOS DRENOS DOS EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO INVERTER E CONVENCIONAL DE 36.000 BTU'S.	SERV	115		



50	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, LAVAGEM, LIMPEZA GERAL, DESOBSTRUÇÃO DOS DRENOS DOS EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO INVERTER E CONVENCIONAL DE 48.000 BTU'S.	SERV	32		
51	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, LAVAGEM, LIMPEZA GERAL, DESOBSTRUÇÃO DOS DRENOS DOS EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO INVERTER E CONVENCIONAL DE 58.000 BTU'S.	SERV	38		
52	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, LAVAGEM, LIMPEZA GERAL, DESOBSTRUÇÃO DOS DRENOS DOS EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO INVERTER E CONVENCIONAL DE 60.000 BTU'S.	SERV	32		
53	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, LAVAGEM, LIMPEZA GERAL, DESOBSTRUÇÃO DOS DRENOS DOS EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO INVERTER E CONVENCIONAL DE 80.000 BTU'S.	SERV	39		
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>

**LOCAL E DATA**

---

**RESPONSÁVEL**



## EDITAL DE LICITAÇÃO

### ANEXO IV

#### **MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESAS/EMPRESAS DE PEQUENO PORTE/MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS/SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO**

A \_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº\_\_\_\_, com sede na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da cédula de identidade RG nº e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_, Declara sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos [art. 42](#) ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, de acordo com o artigo 13, §2º do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA)



## ANEXO V

Ao pregoeiro:

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS**

A \_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº\_\_\_\_, com sede na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da cédula de identidade RG nº e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_, Declara sob as penas da lei, de que cumpre **as** exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA)



**ANEXO VI**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO n.º \_/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO n.º \_/2024**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º**

**CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PREGÃO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, DESTINADA AOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.**

**IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

Ata de registro preços que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 45.728.326/0001-78, com Sede na Avenida Abrahão José de Lima, nº 572, Centro, CEP: 15.110-000, no município de Guapiáçu, Estado de São Paulo, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, senhor **JEAN CARLOS VETORASSO**, brasileiro, estado civil xxx, nascido em xxx, residente na xxxx, e-mail: xxxx,, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO**, e a xxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob, sediada no endereço nº, bairro, Cidade, Estado, neste ato representada por nacionalidade, estado civil, portador do RG n.º, e inscrito no CPF sob n.º, denominada **DETENTORA DO REGISTRO**, acordam e ajustam firmar a presente ata de registro de preços, originada do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º \_/2024 e processo administrativo nº XXXX**, nos termos da proposta apresentada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto do presente pregão o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO**, destinada aos Departamentos do município de Guapiáçu, pelo prazo de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações do Termo de Referência, Anexo I deste edital.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência/validade de 1 ano, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso.**

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.3 - O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1 - Os serviços deverão ser prestados sempre que necessário, de acordo com a solicitação e a necessidade, conforme anexo I.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da detentora do registro, bem como qualquer falha que ocorrer no fornecimento do objeto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora, sendo que será recusada a entrega que não estiver de acordo com o termo de referência da licitação.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir com as especificações do edital, a mesma estará deixando de cumprir o objeto, devendo sofrer as sanções cabíveis, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro.

4.4 – O fornecimento do objeto da licitação será efetuado independentemente de contrato formal, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após emissão de nota fiscal/documento equivalente, que deverá conter o **número da licitação e descrição/contrato**: da seguinte forma:

5.1.1 - Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que a inadimplência do contratado em relação aos



encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato

**5.1.2 - para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, a Administração exigirá, em cada pagamento, que seja apresentado junto com a nota fiscal a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato da seguinte forma:**

- a) comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato;
- b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- c) comprovante de depósito do FGTS;
- d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
- f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

5.1.3 - que os pagamentos da contrata sejam efetuados diretamente em conta vinculada de cada empregado, devendo haver a comprovação mensal dos depósitos salariais;

5.1.4 - conforme artigo 121 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, inciso IV, em caso de inadimplemento, a Administração efetuará diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado.

5.2 - As notas fiscais e documento deverão ser encaminhados para os **e-mails: saudecompras@guapiacu.sp.gov.br, compras@guapiacu.sp.gov.br, patio@guapiacu.sp.gov.br, social@guapiacu.sp.gov.br, cultura@guapiacu.sp.gov.br e educacao@guapiacu.sp.gov.br.**

5.3 - Será considerado atraso no pagamento, se **decorrido 2 (dois) meses**, contados da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, não houve adimplemento da obrigação pela Administração, o que incidirá correção monetária sobre o valor devido utilizando-se o IPCA; juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, e multa no valor de 10% da nota fiscal.

5.4 - O disposto no item **5.3**, não se aplica em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

## **CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:**

6.1 - O MUNICIPIO, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.



6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA– DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.**

7.1 – Não haverá revisão dos valores registrados via de regra, podendo haver análise de caso pontual pela Administração.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

#### **8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.**

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e,
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 – O detentor do registro será responsabilizado administrativamente se cometer as seguintes infrações, assegurado o contraditório/ampla defesa:

- 1 - Dar causa à inexecução parcial da ata;
- 2 - Dar causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 3 - Dar causa à inexecução total da ata;
- 4 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 5 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



6 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida;

7 - Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução;

8 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos;

10 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.5 – Caso cometa alguma infração, poderá ser aplicada ao responsável as seguintes sanções:

1 - Advertência;

2 – Multa, de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato

3 - Impedimento de licitar e contratar;

4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6 - Na aplicação das sanções serão considerados:

1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

2 - As peculiaridades do caso concreto;

3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle; e,

8.7 – O atraso injustificado para executar o objeto contratual, ensejará em multa de mora de 1% do valor contratual por dia.

8.8 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES**

### **9.1 - Do detentor do registro:**

a) – cumprir todo o disposto no edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços;



- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;
- d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital; e,
- e) – caso do detentor do registro seja microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo, deverá solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no [art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

9.1.1 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

#### **9.2 - Do Município**

- a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) – promover a fiscalização da execução do objeto;
- c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) – Promover o pagamento na época oportuna.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 - A presente Ata será divulgada no portal transparência, podendo ser encontrada no seguinte endereço: <http://187.8.185.250:8079/Transparencia/>, após clicar em licitações e contratos e apertar a opção- licitações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:**

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de São José do Rio Preto/SP.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 - O Município não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.



12.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em \_\_\_\_ (\_\_\_\_) vias de igual e teor e forma.

Local, data.

---

**MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU**  
**JEAN CARLOS VETORASSO**  
**PREFEITO**

---

**DETENTORA DO REGISTRO**

**Representante(s)**  
**TABELA DE PREÇOS**